



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.964

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300036000552,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIELA DE VAL BORGES, CPF/ME nº ***.797.211-**, do cargo em comissão de Assessor Especial de Assuntos Ambientais, DAS-4, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear JOVAN MARTINS RIOS, CPF/ME nº ***.268.771-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar JOVAN MARTINS RIOS, CPF/ME nº ***.268.771-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 353216

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037000423,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYONE PIRES DE MELO, CPF/ME nº ***.622.181-**, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e nomear ALEXANDRE MARQUEZ BITTENCOURT, CPF/ME nº ***.858.551-**, para exercê-lo.

Art. 2º Nomear ANNA PAULA RIBEIRO NASCIMENTO, CPF/ME nº ***.295.061-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 353217

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 2, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a designação do Gestor Patrimonial no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, Lei Estadual Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando a Instrução Normativa nº 12/2018, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para eficiência na sua aplicação; e

Considerando o Ofício Circular nº 15/2019 - SEAD (7183176) da Secretaria de Estado da Administração, e o disposto no Processo nº 202300012000020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Heberte Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: 000.850.091-64, Técnico em Gestão Pública, como Gestor Patrimonial da Vice-Governadoria.

Art. 2º Indicar como assistente e imediatamente substituto, nos casos de ausência do Gestor supracitado, a servidora Laysa Gontijo Braga Soares Miranda, CPF/ME: 018.430.151-37, Gerente de Compras e Apoio Administrativo.

Art. 3º Cabe ao Gestor Patrimonial:
I - reportar-se à Secretaria de Estado da Administração-SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados; e
III - gerenciar todo o acervo mobiliário da Vice-Governadoria e responder aos Órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 113/2021 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Protocolo 353062